

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.018, DE 2020

Altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, para dispor sobre o valor da Taxa de Fiscalização de Instalação, a Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, para dispor sobre o valor da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, e a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para dispor sobre o valor da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 4º, do Art. 1º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, conforme redação dada pelo Art. 7º do PLV apresentado à Medida Provisória nº 1.018/2020, a seguinte redação:

“Art. 1º
§ 4º A modalidade de apoio não reembolsável de que trata o inciso I do § 3º priorizará programas, projetos, planos, atividades, iniciativas e ações que visem a redução das desigualdades socioeconômicas e regionais, **cobrando no todo ou em parte as regiões de zona rural ou urbana que tenham baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), considerando a população potencialmente beneficiada e o Plano Estrutural de Redes de Telecomunicações (PERT) aprovados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).**” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O termo "maior população potencialmente beneficiada" pode prejudicar pequenas comunidades, como aldeias indígenas, periferias das grandes cidades, comunidades quilombolas e ribeirinhas. É também importante a manutenção do baixo IDH como parâmetro de investimento, pois são as áreas mais carentes de acesso à internet. Esse critério pode ser complementado pelo Plano Estrutural de Redes de Telecomunicações (PERT), que também apresenta prioridades de investimentos necessários para cobrir as áreas deficientes em termos de infraestrutura de acesso à banda larga.

Pelo exposto, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, de de 2021.

Dep. BOHN GASS

Dep. PEDRO UCZAI





Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) **(Do Sr. Bohn Gass)**

Emenda ao PLV à MPV
1018/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD215621911500, nesta ordem:

- 1 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(p_7204)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

